



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

11

LEI Nº 1.405 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1976

"Dispõe sobre autorização para conceder subvenção social e abertura de crédito especial no orçamento vigente"

ROMEU ZERBINI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder neste exercício financeiro, uma subvenção social até o limite de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinada à Corporação Musical Santo Antonio.

ART. 2º- Para atender os dispositivos do artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

ART. 3º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial de Cr\$15.000,00 - (quinze mil cruzeiros) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Local 4 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Local 40 - Gabinete do Diretor

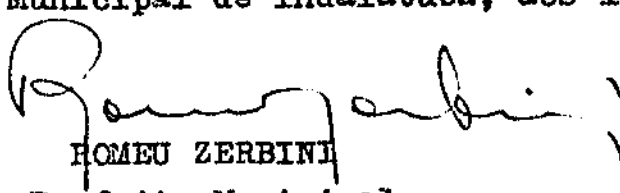
Administração

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	SUB CAT.EC.	CAT.ECON.
3.000	Despesas Correntes			15.000,00
3.200	Transf. Correntes		15.000,00	
3.260	Fundo de Reserva			
	Orçamentária	15.000,00		

ART. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 18 de fevereiro de 1976.


ROMEU ZERBINI
Prefeito Municipal